

## CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Considerando que:

- i. O artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa (CRP) determina que todos têm direito à cultura física, incumbindo ao Estado, em colaboração com as escolas e as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, bem como prevenir a violência no desporto;
- ii. A concretização do princípio constitucional atrás referido exige a conjugação de esforços, nomeadamente, do Governo, das Autarquias Locais, das escolas, dos organismos da administração pública desportiva, das coletividades, das federações, das associações e dos clubes desportivos;
- iii. A promoção e o apoio ao desporto, consubstanciados na criação de condições de prática desportiva é uma das competências e obrigações das Autarquias Locais na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas;
- iv. As Autarquias Locais desempenham um papel fundamental no desenvolvimento desportivo e no incremento da prática desportiva e para a prossecução dos seus objetivos necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir plenamente e de forma conjugada tais objetivos;
- v. Importa estruturar a participação e as condições de atribuição de apoios, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização;
- vi. Neste contexto, o pelouro do desporto da Câmara Municipal de Leiria, tem assumido um papel importante em articulação com várias entidades, nomeadamente juntas de freguesia, escolas, associações, federações, clubes, grupos informais, institutos públicos, instituições particulares de solidariedade social, etc., com um papel social, cultural, formativo e desportivo de inestimável significado;
- vii. A Câmara Municipal de Leiria entende que as associações e clubes desportivos desempenham uma importante função social, sendo de realçar a sua incalculável contribuição para o desenvolvimento do desporto, bem como para o lazer e ocupação dos tempos livres das populações, nomeadamente, das camadas mais jovens e socialmente mais carenciadas;
- viii. A dotação daquelas entidades com meios e recursos que viabilizem a sua atividade regular e permitam a concretização de iniciativas e projetos de interesse comunitário, constitui um requisito que responsabiliza, não apenas os respetivos associados, mas também a Administração Central e as Autarquias Locais;

- ix. A Câmara Municipal de Leiria reconhece, deste modo, a importância e o trabalho dos dirigentes das associações e dos clubes desportivos para o progresso e desenvolvimento integrado do concelho, na área desportiva;
- x. Nesta conformidade, considera a Câmara Municipal de Leiria que os apoios consignados no presente contrato programa de desenvolvimento desportivo conferem à entidade beneficiária responsabilidades acrescidas, não só para os seus sócios, mas também em relação à comunidade desportiva concelhia, traduzindo-se tais responsabilidades numa efetiva garantia do desenvolvimento regular das suas atividades e de um desempenho qualitativamente superior da sua função social;
- xi. Nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, diploma legal que estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias, compete à câmara municipal *“Apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra”*;
- xii. A competência referida no parágrafo anterior pode, ao abrigo do disposto no artigo 67.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, ser objeto de acordo ou protocolo de colaboração com instituições públicas, particulares ou cooperativas, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes e o uso, pela comunidade local, dos equipamentos;
- xiii. O Centro Nacional de Lançamentos de Leiria é um dos equipamentos desportivos que integram o património desportivo do Município de Leiria e destina-se ao desenvolvimento do ensino, treino e competição, devendo ser prioritariamente utilizado pelas coletividades e clubes do concelho que desenvolvam ou venham a desenvolver atividades desportivas no âmbito do Atletismo e das suas diversas especialidades;
- xiv. A “Juventude Vidigalense”, associação privada sem fins lucrativos, com sede social na Travessa das Flores, n.º 30, Vidigal, 2410-285 Leiria, com estatutos aprovados, e publicados na III.ª série do Diário da República n.º 141, de 17 de junho de 2004, é uma associação que tem por finalidade promover o convívio desportivo e cultural dos seus associados e da população em geral, com especial incidência para o fomento da prática do atletismo, através da formação de atletas e participação dos mesmos em competição.

Assim, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º, conjugado com o artigo 67.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e ao abrigo do disposto na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, conjugada com o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre:

O Município de Leiria, doravante designado por Município ou primeiro outorgante, representado neste ato pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Raul Castro, no uso dos poderes conferidos na deliberação camarária de 18/12/2012, NIF 505 181 266, com sede no Largo da República, 2414-006 Leiria.

e

A "Juventude Vidigalense", doravante designada apenas por JUVENTUDE ou segunda outorgante, representada neste ato pelo Presidente da Direção, Daniel Fernandes Vieira Pereira, com poderes para intervir no ato, nos termos dos seus Estatutos, NIF 503 116 220, com sede social na Travessa das Flores, n.º 30, Vidigal, 2410-285 Leiria, com estatutos aprovados, e publicados na III.ª série do Diário da República, n.º 141, de 17 de junho de 2004.

O qual passa a reger-se pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula Primeira**

##### **(Objeto)**

1. O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de apoios pela Câmara Municipal de Leiria à JUVENTUDE, nos termos previstos no número seguinte.
2. Os apoios a conceder no âmbito do presente contrato-programa têm uma componente:
  - a) Financeira, com vista à implementação do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado por esta última, que constitui anexo deste contrato e dele faz parte integrante;
  - b) Não Financeira, através da cedência da gestão do Centro Nacional de Lançamentos de Leiria, doravante designado apenas por Centro, para o incremento e desenvolvimento do ensino, treino e competição da modalidade de Atletismo e das suas diversas especialidades.

#### **Cláusula Segunda**

##### **(Obrigações do primeiro outorgante)**

O Município de Leiria obriga-se:

1. A ceder a gestão do Centro.
2. A supervisionar e fiscalizar a gestão do Centro, de acordo com as regras definidas no presente contrato-programa e na legislação especial que ao caso se aplicar.
3. A celebrar contrato de seguro de responsabilidade civil por acidentes ocorridos no Centro e ainda seguro por acidente pessoais relativo às atividades desportivas diretamente organizadas pelo Município ou em parceria com as Freguesias.
4. A apoiar financeiramente, no todo ou em parte, as obras de manutenção necessárias após estudo, análise e parecer fundamentado por parte da Divisão do Desporto (DID) e do Departamento de Infraestruturas e Manutenção (DIEM).
5. A elaborar, conjuntamente com a JUVENTUDE, o Regulamento Interno do Centro.

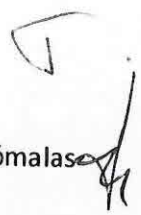
6. Sem prejuízo da obrigatoriedade de entrega dos relatórios de execução financeira e física por parte da JUVENTUDE, a gestão do Centro pode ser submetida a auditorias a realizar pela Divisão de Auditoria (DIAU) da Câmara Municipal de Leiria, devendo os beneficiários disponibilizar toda a documentação adequada e oportuna para o efeito.

### **Cláusula Terceira**

#### **(Obrigações do segundo outorgante)**

A JUVENTUDE obriga-se:

1. A gerir o Centro e tudo o que com ele se encontre correlacionado, de acordo com o disposto na legislação aplicável em vigor.
2. A promover as condições necessárias à dinamização e divulgação da prática das modalidades por si desenvolvidas.
3. A disponibilizar recursos humanos e materiais para iniciativas organizadas ou apoiadas pelo primeiro outorgante, em datas e locais a acordar mutuamente, desde que não ocorram quaisquer prejuízos para o seu regular funcionamento.
4. A garantir a promoção e divulgação da cidade de Leiria em todas as suas atividades.
5. Cumprir as suas obrigações fiscais e perante a Segurança Social.
6. A responsabilizar-se pelo pagamento dos custos de recursos humanos necessários ao funcionamento do Centro, assim como a manutenção do relvado eletricidade, água, gás, telecomunicações, serviços de limpeza, segurança e vigilância que digam diretamente respeito ao seu funcionamento.
7. Manter abertas as instalações sete (7) dias por semana, à exceção de alguns dias do ano civil, nos termos do seu Regulamento Interno.
8. A ceder, prioritariamente e sem qualquer encargo, as instalações à Câmara Municipal de Leiria, sempre que solicitado com uma antecedência de 30 (trinta) dias, para a realização de eventos, que revistam manifesto e fundamentado interesse municipal, nacional ou internacional, organizados diretamente por entidades, ou ao abrigo de protocolos ou contratos-programa com entidades terceiras, desde que não prejudique, substancialmente, o normal funcionamento regular do Centro ou com o acordo entre as partes envolvidas.
9. Ceder o uso do Centro, preferencialmente, às coletividades, estabelecimentos de ensino, grupos informais e outras instituições públicas sedeadas na área territorial das Freguesias do Concelho e, subsidiariamente, a instituições de índole privada, de acordo com o Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria em vigor.
10. Respeitar, na feitura do mapa de ocupação para 2013, as cedências já estabelecidas com a CML.
11. A ceder o uso do Centro tendo em consideração as regras estabelecidas no Regulamento Interno da mesma.

- 
12. A Informar, por escrito, o primeiro outorgante sempre que ocorram situações anómalas respeitantes ao funcionamento do Centro.
  13. A prestar todos os esclarecimentos sobre o funcionamento do Centro à Comissão especialmente criada para o efeito.
  14. A informar, por escrito, até ao final do mês de fevereiro, o primeiro outorgante do mapa de ocupação da instalação incluindo as atividades desenvolvidas diretamente pelas coletividades ou pelas Juntas de Freguesia e as cedências regulares a outras entidades públicas e privadas, com vista à sua aprovação.
  15. A realizar atividades desportivas informais no Centro em, pelo menos, 2 (dois) dias de cada mês, preferencialmente, ao fim-de-semana e feriados, conforme descrito no ponto 4 do Capítulo C) do Programa de desenvolvimento desportivo Anexo.
  16. A cobrar as taxas de utilização da instalação a terceiras entidades, de acordo com valores que foram fixados nos termos do ponto 9., e fazer sua a respetiva receita.
  17. A apresentar ao primeiro outorgante, até 31 de março de cada ano, um Relatório Anual de gestão e Contas e Atividades da instalação do ano anterior.
  18. A assegurar que todas as entidades utilizadoras das instalações prestem prova que detêm apólice de seguro obrigatório de acidentes pessoais dos utentes, nos termos da legislação em vigor.
  19. A apresentar à Comissão, até 31 de Julho de cada ano civil, o seu Plano Anual de Atividades específico no que toca ao Centro, integrado no programa de desenvolvimento desportivo, sendo responsável pela sua conceção, desenvolvimento e avaliação.
  20. A respeitar a legislação em vigor relativa à colocação de publicidade no interior do Centro.
  21. A disponibilizar o Livro de Reclamações, nos termos da legislação em vigor a todos os utentes, responder às mesmas e enviar, trimestralmente, à Comissão cópias das reclamações e respetivas respostas dadas aos utentes.
  22. A criar, em termos contabilísticos, um Centro de Custos autónomo relativo exclusivamente ao Centro de Lançamentos de Leiria.
  23. A publicitar o apoio do primeiro outorgante, através da menção expressa «Com o apoio da Câmara Municipal de Leiria» e inclusão do respetivo logótipo em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação.
  24. A atender na sua atuação aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído.
  25. A assegurar outras contrapartidas que se mostrem necessárias no âmbito do objeto do presente contrato-programa, nomeadamente, através do mecenato, ou outras formas que se mostrem adequadas à situação, de acordo com a legislação em vigor.

#### **Cláusula Quarta**

##### **(Prazo de execução)**

O presente contrato-programa tem a duração de um ano, com início a 01 de janeiro de 2013 e fim a 31 de dezembro de 2013, sendo automática e sucessivamente renovado por iguais períodos se não for denunciado por qualquer dos outorgantes, mediante carta registada com aviso de receção dirigida à outra parte, com a antecedência de 30 (trinta) dias.

#### **Cláusula Quinta**

##### **(Custo previsto do Programa)**

O custo previsto do Programa é €39.710,00 (trinta e nove mil, setecentos e dez euros), conforme resulta do Programa anexo ao presente contrato-programa e que dele faz parte integrante, valor que será parcialmente participado pelo primeiro outorgante.

#### **Cláusula Sexta**

##### **(Comparticipação financeira)**

1. O primeiro outorgante prestará um apoio financeiro no valor total de €19.500,00 (dezanove mil e quinhentos euros), que terá como finalidade o apoio à JUVENTUDE.
2. A quantia referida no número anterior será liquidada em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas de €1.625,00 (mil seiscentos e vinte cinco euros) cada.

#### **Cláusula Sétima**

##### **(Sistema de acompanhamento e controlo de execução)**

1. O primeiro outorgante, através de uma Comissão interdisciplinar de acompanhamento e controlo, especialmente criada e nomeada para o efeito, fiscalizará a execução do presente contrato-programa, podendo realizar inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditorias.
2. A Comissão definirá o seu plano, o que incluirá obrigatoriamente visitas regulares e periódicas ao Centro.

#### **Cláusula Oitava**

##### **(Revisão)**

1. O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo entre as partes, no que se mostre estritamente necessário ou, unilateralmente pelo Primeiro Outorgante, devido a imposição legal ou ponderoso interesse público.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, a entidade interessada envia uma proposta à contraparte, onde conste expressamente a sua pretensão e os fundamentos para a mesma, devendo esta última comunicar sua resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a receção.

### Cláusula Nona

#### (Incumprimento, revogação e sanções)

1. O Incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui causa de revogação imediata pelo primeiro outorgante e implica, ainda, a reversão imediata dos bens cedidos à sua posse, sem prejuízo das devidas indemnizações pelo uso indevido e danos sofridos.
2. O incumprimento do presente contrato-programa constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio pelo segundo outorgante num período a estabelecer pela Câmara Municipal de Leiria.

### Cláusula Décima

#### (Disposições finais)

1. Em caso de diferendo sobre a interpretação do presente contrato as partes desenvolverão esforços de boa fé para encontrar uma solução.
2. A tudo o que não seja especialmente previsto no presente contrato-programa aplicam-se, subsidiariamente, as normas e regulamentos camarários em vigor no Município de Leiria e a demais legislação especial aplicável.
3. No fim do contrato-programa o Centro deve ser entregue ao primeiro outorgante, nas condições em que foi recebido.

O presente contrato-programa é composto por 7 (sete) páginas, feito em duplicado, ambas as cópias com valor de original, devidamente assinado pelas partes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

O presente Protocolo foi objeto de cabimento n.º 1048/13 e n.º de compromisso 1202/13, ambos de 16/04/2013.

Leiria, 18 de abril de 2013.

*(aprovado em RE de 18.12.2012)*

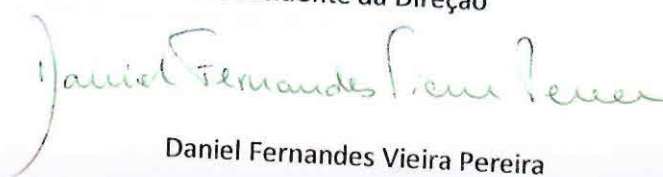
Pelo Município de Leiria

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria

  
Raul Castro

Pela Juventude Vidigalense

O Presidente da Direção

  
Daniel Fernandes Vieira Pereira

## ANEXO

### Programa de Desenvolvimento Desportivo

#### A) IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:

##### JUVENTUDE VIDIGALENSE

Apartado 2853, 2401-901 Leiria

[www.juventudevidigalense.pt](http://www.juventudevidigalense.pt)

E-mail: [geral@juventudevidigalense.org](mailto:geral@juventudevidigalense.org)

Telefone: 244833799

Telemóveis: 912727166 / 961701645

-----

Contribuinte: 503.116.220

Seg. Social: 20003426795

NIB: 0033.0000.45367667659.05 – Millennium BCP

-----

Contacto Urgente: Paulo Reis (919719727)

#### B) BREVE CARATERIZAÇÃO

A Juventude Vidigalense é um clube de atletismo do concelho de leiria fundado no ano de 1992. Ao longo dos vinte anos que se seguiram muita coisa mudou. O clube foi oficializado, possuindo atualmente o estatuto de utilidade pública. Face aos estatutos, tem por objeto promover o convívio desportivo e cultural dos seus associados e da população em geral, com especial incidência para o fomento da prática do atletismo, através da formação de atletas e participação em competição.

A juventude Vidigalense é clube do país com mais atletas filiados (entre 250 e 300 por época) e além de fazer provas em Leiria e arredores passou a competir em todo o país e um pouco por todo o mundo. Desde 1993 que ininterruptamente a juventude Vidigalense tem atletas a serem chamados para representar a seleção nacional, sendo que no total trinta e três atletas do clube já representaram Portugal, destacando-se a este nível o facto de três praticantes formados no clube terem participado no maior acontecimento desportivo do planeta, os jogos olímpicos, nomeadamente Vânia Silva, Irina Rodrigues e João Pedro Silva. Em termos coletivos as equipas jovens já se sagraram campeãs nacionais por seis vezes nos juvenis masculinos, uma de juniores masculinos e uma nos sub-23 masculinos e ainda três vezes no escalão de juvenis femininos, tendo atingido o auge em 2007, ano em que se venceu a taça dos clubes campeões europeus de juniores, disputada na cidade alemã de Cottbus.

Ao nível sénior as equipas chegaram à primeira divisão nacional em 1998 (masculina) e 1999 (feminina) e lá se mantiveram até aos dias de hoje, com um interregno de dois anos por parte da equipa masculina (em 2003 e 2004). Os maiores feitos a este nível foram as subidas ao pódio da equipa feminina em 2006 e 2012, e da equipa masculina em 2011 e 2012.

### **C) DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A DESENVOLVER**

A Juventude Vidigalense pretende desenvolver vários tipos de iniciativas e atividades no Centro Nacional de Lançamentos:

#### **1. Atividade Regular - Atletismo**

Utilização das instalações pelos atletas dos nossos escalões de formação para o treino específico dos lançamentos (benjamins, infantis e iniciados) e pelos nossos atletas especialistas ou em vias de especialização numa perspetiva de aperfeiçoamento técnico (a partir de juvenis).

Dar também a possibilidade a outros atletas de outros clubes do concelho utilizarem a instalação para o mesmo fim, de acordo com as normas em vigor;

#### **2. Atividade Regular – Outros Desportos**

Disponibilizar a instalação a praticantes de outros desportos (rugby, fresbee, futebol veterano, entre outros), de acordo com a disponibilidade e regulamentação em vigor;

#### **3. Calendário Competitivo**

a) Organizar cinco a seis torneios de preparação de lançamentos. Estão calendarizados provisoriamente para 2013:

- Jornada II - 16 de Fevereiro;
- Jornada III - 3 de Março;
- Jornada IV - 22 de Maio;
- Jornada V - 10 de Junho;
- Jornada VI - 27 de Junho;
- Jornada VII - 4 de Julho

*Nota: A jornada I realizar-se-á em 15 de Dezembro de 2012.*

b) Colaborar com a Federação Portuguesa de Atletismo e Associação Distrital de Atletismo de Leiria no caso de entenderem levar a efeito no CNL o Campeonato Nacional de Lançamentos Longos (23 de Fevereiro) e Taça FPA de Lançamentos (24 de Fevereiro);

#### **4. Desporto de Lazer**

Organizar com a periodicidade mínima de duas sessões mensais, atividades de lazer abertas a toda a população, nomeadamente torneios de voleibol, futebol, caminhadas, corridas e treinos abertos de atletismo e outros que sejam viáveis na instalação e tenham a adesão da população;

## 5. Estágios Nacionais e Internacionais

Encetar contactos e delinear estratégias de promoção visando que atletas e técnicos estrangeiros escolham Leiria e o CNL como local de realização dos seus estágios de preparação.

Procurar também que os principais lançadores portugueses utilizem o CNL no seu processo de preparação, assumindo, a este nível, uma capital importância os contatos com a Federação Portuguesa de Atletismo.

### D) JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA

Sendo a Juventude Vidigalense um clube que pretende uma abordagem do global do atletismo, ou seja, formar e aperfeiçoar atletas em todas as áreas da modalidade, o Centro Nacional de Lançamentos torna-se um meio imprescindível quer para o desporto de formação quer para o de competição.

Saliente-se que o nosso clube se tem destacado no panorama nacional da modalidade sobretudo na área dos lançamentos, formando as duas únicas atletas olímpicas do concelho de Leiria, Vânia Silva e Irina Rodrigues, e um conjunto de cerca de uma dezena de praticantes que representaram as mais diversas seleções nacionais, sendo por isso considerado a melhor escola de lançamentos.

Para que este prestígio se mantenha é importante desenvolver um trabalho que se inicia na deteção e captação de talentos, na formação contínua dos técnicos (assumindo a este nível primordial importância os contactos internacionais), no quadro competitivo regular e adequado e na contínua procura da melhoria das condições de treino dos praticantes.

### E) PREVISÃO DE CUSTOS E NECESSIDADES DE FINANCIAMENTO:

Tipo	Descrição	Valor Orçamentado
Pessoal	Funcionários	18.000,00 €
Água	Valor Anual	750,00 €
Gás	Valor Anual	600,00 €
Luz	Valor Anual	3.000,00 €
Administrativas	Telefone/Internet	360,00 €
Relva	Aquisição de Maquinaria e Utensílios	3.500,00 €
Relva	Aubos e aspersores	1.000,00 €
Arrumações	Contentor	1.500,00 €
Promoção	Criação e Manutenção de Página Internet	500,00 €

Promoção	Flyers e outro material promocional	300,00 €
Desporto Informal	Investimento em Materiais	1.000,00 €
Desporto Informal	Recursos Humanos	1.200,00 €
Quadro Competitivo Formal	Deslocações, Promoção, Ajuizamento	1.500,00 €
Material de Avaliação	TV, videoprojector, computador, máquina de alta velocidade	2.000,00 €
Manutenção	Trabalhos Diversos	4.000,00 €
Outros	Despesas Extraordinárias	500,00 €
<b>TOTAL</b>		<b>39.710,00 €</b>

Para viabilizar este projeto a JV necessita de um financiamento autárquico nunca inferior a 50% do valor total orçamentado.

#### F) GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA, TÉCNICA, MATERIAL E HUMANA DA JV

A Juventude Vidigalense possui, nos seus quadros, técnicos especializados e com vasta experiência na área desportiva e mais especificamente nos lançamentos, possuindo ainda uma grande quantidade de materiais específicos direcionados para o treino (engenhos, máquinas e materiais de musculação) que já fazem atualmente parte do apetrechamento específico do CNL.

Ao nível financeiro a JV tentará encontrar formas de dinamização do espaço que gerem receitas e que assim reduzam a parcela a suportar pelo clube. De qualquer forma a contribuição do município, de acordo com o que está acordado, será fundamental para a viabilidade das atividades anteriormente enunciadas.

#### G) ENTIDADES ASSOCIADAS

Pela especificidade da instalação, haverá fortes ligações com a Federação Portuguesa de Atletismo e Associação Distrital de Atletismo de Leiria.

Haverá também uma ligação estreita ao Centro de Investigação em Motricidade Humana do Instituto Politécnico de Leiria, cuja intervenção ao nível da avaliação do treino será fundamental.

Técnico gestor - Diogo - 912193029  
diogaocomecia@gmail.com

100000	100000	100000
200000	200000	200000
300000	300000	300000
400000	400000	400000
500000	500000	500000
600000	600000	600000
700000	700000	700000
800000	800000	800000
900000	900000	900000
1000000	1000000	1000000

1000000

1000000

1000000

1000000

1000000

1000000

1000000

1000000